# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## DECRETO N.º 1785, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza o cancelamento de CNPJ vinculado à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA,** Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em atendimento a uma solicitação do FNDE, (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) por nós foi providenciada a abertura de um CNPJ especifico para a Secretaria Municipal de Educação, o que foi realizado, na condição de matriz, sob o nº 30.262.162/0001-69;

CONSIDERANDO que, todavia, restou posteriormente constatado junto à Receita Federal, que tal abertura não se revelou a mais adequada, devendo ter sido providenciada a abertura de filial;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado como extinto o órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - Município de Pedro Leopoldo, possuidor do CNPJ nº 30.262.162/0001-69.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA e/ou os órgãos municipais pertinentes, autorizados a cancelar os CNPJ´S anteriormente citados junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo em nome do Município atuar para tal fim assinando todos os formulários necessários, inclusive requerimentos e declarações.

**Parágrafo único.** A baixa dos CNPJ's ora relacionados fundamentam-se na extinção por inatividade dos órgãos administrativos a eles correspondentes.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 27 de abril de 2018.

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL